



PROC. Nº 0658/21  
PR Nº 034/21

## RESOLUÇÃO Nº 2.803, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Institui o Prêmio Personalidade do Carnaval Porto-alegrense Nilo Alberto Feijó na Câmara Municipal de Porto Alegre.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Personalidade do Carnaval Porto-alegrense Nilo Alberto Feijó na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), a ser concedido anualmente à personalidade, ao grupo ou à entidade que tenha se destacado na defesa, na divulgação, na propagação ou no culto à tradição do Carnaval de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** O Prêmio instituído por esta Resolução será entregue em sessão solene da CMPA alusiva à semana de realização do Carnaval em Porto Alegre, na forma de diploma, que conterà a impressão do brasão do Município de Porto Alegre, o nome do premiado e as razões da homenagem.

**Art. 2º** O Prêmio Personalidade do Carnaval Porto-alegrense Nilo Alberto Feijó será concedido mediante proposição legislativa deliberada em Plenário e promulgada pelo Presidente.

**Parágrafo único.** Será devolvido ao autor a proposição legislativa que:

- I – contemple pessoa já agraciada com o Prêmio instituído por esta Resolução;
- II – contemple pessoa inidônea; ou
- III – não atenda ao disposto nesta Resolução e na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da CMPA.

**Art. 3º** Será realizado registro especial das concessões do Prêmio instituído por esta Resolução em livro, no qual constará, detalhadamente, as razões da homenagem e os dados biográficos do homenageado.

**Parágrafo único.** O registro referido no *caput* deste artigo será mantido pela Biblioteca Jornalista Alberto André da CMPA, viabilizando sua consulta pública.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE MARÇO DE 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 18/03/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a)**, em 20/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0715012** e o código CRC **7CB975BE**.